



LEI N° 4.740 DE 19 DE Setembro DE 2023
Projeto de Lei n° 095/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera dispositivos da Lei n° 4.081, de 10 de abril de 2019 - Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privada (PMPPP), cria o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Barra do Garças - CGPPPBG - e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n° 4.081, de 10 de abril de 2019 - “Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privada (PMPPP), cria o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Barra do Garças - CGPPPBG - e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Podem ser objeto de parceria público-privada, sem prejuízo de outras já em curso, os serviços relativos a:

I - manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

II - iluminação pública;

(...)

Art. 13

Parágrafo único: Para fins do disposto no inciso I, como mecanismo de pagamento e garantia de adimplemento da contraprestação em Contratos de Parceria Público-Privada, por parte do Poder Concedente à Concessionária, fica expressamente autorizada a vinculação das receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.” (NR)

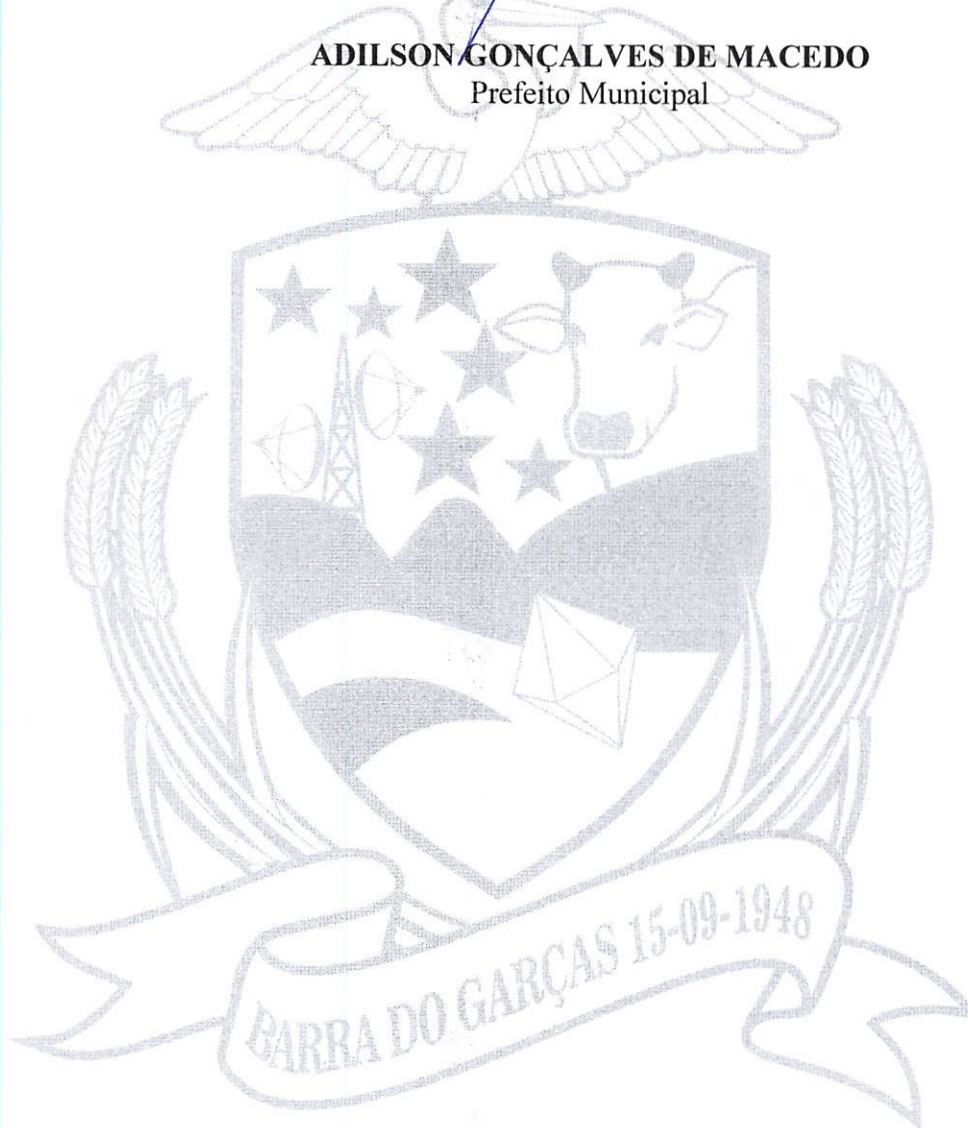


**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 19 de setembro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT-22475/-0